



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028-2021

LICITAÇÃO Nº. 00019/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RUA MANOEL TOMAZ DE AQUINO, 485 - CENTRO - RIACHÃO - PB.

CEP: 58235-000 - Tel: (083) 3639-1002.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.770/0001-58, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14:00 horas do dia 29 de Março de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00019/2021**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2007, de 07 de Agosto de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 29 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: riachao.licitacao@hotmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485, Centro - Riachão/PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro - Marysávio da Silva Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: riachao.licitacao@hotmail.com

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2007, de 07 de Agosto de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **Até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Orçamento de 2021 - Recursos Próprios do Município/Recursos Federais: 02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002; 02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência - 04.122.1002.2003; 02.040 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: 04.123.1002.2008; 02.050 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural: 15.452.1002.2041/20.606.2009.2011; 02.060 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Fundeb40%/MDE/PDDE/EJA - 12.361.2008.2015/12.361.2008.2016/12.361.2008.2018/12.366.2006.2024/13.392.2017.2026/27.812.2015.2045; 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde Saneamento/FMS - 10.301.2005.2027; 02.080 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/SCFV/CCI/CRAS/IGD SUAS/IGD Bolsa Família: 08.244.2014.2039/08.244.2014.2075/08.244.2014.2076/08.244.2014.2077/08.244.2014.2078/08.244.2014.2079/08.243.2014.2087; 02.100 - Procuradoria Geral do Município: 02.062.1003.2043; 02.120 - Secretaria Municipal de Articulação Política e Representação Institucional: 04.122.1003.2046. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marysávio da Silva Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
--

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
--

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de

autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Será a aplicado por Analogia o Decreto Federal 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, dispensando as mesmas de apresentarem Balanço Patrimonial, ou seja de atenderem o Item Nº 9.2.4 deste instrumento convocatório.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485, Centro - Riachão/PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: **Até 90 (noventa) dias após a liquidação da nota fiscal apresentada ao setor competente da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.**

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

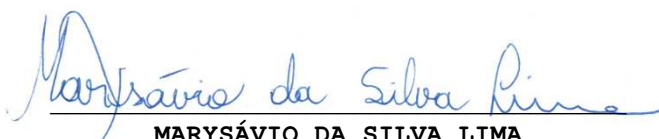
20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Araruna/PB.

Riachão - PB, 15 de Março de 2021.



MARYSÁVIO DA SILVA LIMA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	Alfinete para mural com cabeça, Caixa c/100 unidades.	CAIXA	10	ME
2	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	UNIDADE	50	ME
3	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: vermelha; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	UNIDADE	10	ME
4	Apagador p/ Quadro Branco.	UNIDADE	100	ME
5	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox.	UNIDADE	1070	ME
6	Bastão ou Refil de cola quente fina, 7mm.	UNIDADE	710	ME
7	Bastão ou Refil de cola quente grossa, 15 mm.	UNIDADE	600	ME
8	Bola de Isopor.	UNIDADE	100	ME
9	Borracha branca av/40.	UNIDADE	1200	ME
10	Borracha duas cores tinta.	UNIDADE	1050	ME
11	Borracha ponteira, Caixa c/50 unidades.	CAIXA	200	ME
12	Caderno 10x1 capa Flexível Espiral.	UNIDADE	400	ME
13	Caderno 10x1 capa Dura Espiral.	UNIDADE	900	ME
14	Caderno 1X1 capa Dura.	UNIDADE	400	ME
15	Caderno Brochura 96 Folhas.	UNIDADE	500	ME
16	Caderno Brochura 48 Folhas.	UNIDADE	500	ME
17	Caixa Arquivo morto Polionda.	UNIDADE	180	ME
18	Calculadora Média.	UNIDADE	70	ME
19	Caneta Esferográfica AZUL, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	70	ME
20	Caneta Esferográfica PRETA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	50	ME
21	Caneta Esferográfica VERMELHA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	10	ME
22	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Amarela.	UNIDADE	80	ME
23	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Rosa.	UNIDADE	24	ME
24	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Laranja.	UNIDADE	24	ME
25	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Verde Limão.	UNIDADE	24	ME

26	Caneta para escrita em CD, Caixa c/12 unidades.	CAIXA	10	ME
27	Capa para encadernação A4 (frente incolor).	UNIDADE	2300	ME
28	Capa para encadernação A4 (verso preto).	UNIDADE	2300	ME
29	Cartela para Bingo com 100 Folhas.	UNIDADE	30	ME
30	Cartolina comum cores variadas.	UNIDADE	1150	ME
31	Cartolina Dupla Face.	FOLHA	1050	ME
32	Cartolina Laminada cores variadas.	UNIDADE	1130	ME
33	Cartolina Guache cores variadas.	UNIDADE	1180	ME
34	Cartucho de tinta para impressora HP N° 122 Preto.	UNIDADE	20	ME
35	Cartucho de tinta para impressora HP N° 122 Colorido.	UNIDADE	20	ME
36	Cartucho de tinta para impressora HP N° 21 Preto.	UNIDADE	20	ME
37	Cartucho de tinta para impressora HP N° 22 Colorido.	UNIDADE	20	ME
38	Cartucho de tinta para impressora HP N° 60 Preto.	UNIDADE	23	ME
39	Cartucho de tinta para impressora HP N° 60 Colorido.	UNIDADE	23	ME
40	Cartucho de tinta para impressora HP N° 662 Preto.	UNIDADE	20	ME
41	Cartucho de tinta para impressora HP N° 662 Colorido.	UNIDADE	20	ME
42	Cartucho de tinta para impressora HP N° 950.	UNIDADE	70	ME
43	Cartucho de tinta para impressora HP N° 951 Color.	UNIDADE	50	ME
44	CD'S Gravável.	UNIDADE	170	ME
45	Clips Niquelado para papéis n° 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	55	ME
46	Clips Niquelado para papéis n° 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	55	ME
47	Clips Niquelado para papéis n° 6/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	65	ME
48	Cola Branca 500 gramas.	TAMBOR	70	ME
49	Cola branca 90 gramas. Caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	120	ME
50	Cola Colorida, atóxica, solúvel em agua, para aplicação em papel e similares. Caixa com 6 cores diferentes.	CAIXA	110	ME
51	Cola de Glitter cores variadas Caixa c/6 tubos c/25 gramas.	CAIXA	110	ME
52	Cola de Contato para colar materiais flexíveis e porosos (cola para E.V.A), embalagem com 90 gramas.	UNIDADE	150	ME
53	Cola de Isopor 450 gramas.	TAMBOR	60	ME
54	Cola de Isopor 90 gramas. Caixa c/12 unidades.	CAIXA	110	ME
55	Cola Dimensional sem Glitter, Tubo com 35 Gramas.	UNIDADE	100	ME
56	Coleção de Madeira Caixa c/12 cores.	CAIXA	440	ME
57	Coleção Hidrocor Caixa c/12 cores.	CAIXA	280	ME
58	Compasso Grande.	UNIDADE	50	ME
59	Corretivo líquido à base de água, 18ml.	UNIDADE	210	ME
60	Crepom Metalizado diversas cores.	UNIDADE	550	ME
61	Durex 12x30.	ROLO	120	ME
62	Durex 12x40.	ROLO	150	ME
63	Durex colorido 12x10.	ROLO	110	ME
64	DVD's Gravável.	UNIDADE	190	ME
65	Envelope 200x280 Branco.	UNIDADE	600	ME
66	Envelope 185x248 Amarelo.	UNIDADE	1000	ME
67	Envelope 240x340 Amarelo.	UNIDADE	700	ME
68	Envelope 260x360 Amarelo.	UNIDADE	600	ME
69	Escarcela Comum.	UNIDADE	450	ME
70	Escarcela Plástica (classificador médio)	UNIDADE	450	ME
71	Espiral 7mm.	PACOTE	100	ME
72	Espiral 25mm.	PACOTE	100	ME
73	Espiral 33mm.	PACOTE	100	ME
74	Espiral 50mm.	PACOTE	100	ME
75	Estilete; tipo: estreito; material do corpo: plástico; Com lâmina descartável.	UNIDADE	170	ME
76	Estilete; tipo: largo; material do corpo: plástico; comprimento: 150 mm; medidas da lâmina: 18 mm x 100 mm, com máquina descartável.	UNIDADE	170	ME
77	EVA emborrachado com Brilho.	FOLHA	550	ME
78	EVA emborrachado Estampados cores variadas.	FOLHA	500	ME
79	EVA emborrachado cores variadas.	FOLHA	610	ME
80	Extrator de Grampos, em Aço Niquelado, Tipo Espátula, medindo 150 mm de comprimento por 15 mm de largura.	UNIDADE	90	ME
81	Ficha de Pauta 6x9, pacote com 100 fichas.	PACOTE	50	ME
82	Fita Adesiva Larga 50mm x 40m.	ROLO	260	ME
83	Fita Adesiva Larga Transparente 50mm x 40m.	ROLO	270	ME
84	Fita Adesiva Tipo Banana.	ROLO	50	ME
85	Fita Crepe 19mm x 50m.	ROLO	160	ME
86	Fita Crepe Larga 50mm x 40m.	ROLO	160	ME
87	Fita Decorativa.	UNIDADE	110	ME
88	Fita Decorativa de Tecido.	UNIDADE	60	ME
89	Fita Dupla Face 16mm x 30m.	ROLO	300	ME
90	Forma de Letras e Números 15mm, pacote com jogo completo.	PACOTE	30	ME
91	Giz de Cera, Caixa c/12 cores.	CAIXA	350	ME
92	Glitter cores variadas Caixa c/12 unidades.	CAIXA	70	ME
93	Grampeador Médio para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base	UNIDADE	40	ME

	em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.			
94	Grampeador Pequeno para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	UNIDADE	30	ME
95	Grampo para grampeador em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	80	ME
96	Grampos trilho, aço, Caixa com 50 jogos.	CAIXA	30	ME
97	Grampos trilho, plástico, Caixa com 50 jogos.	CAIXA	30	ME
98	Isopor nº 10 mm.	UNIDADE	230	ME
99	Isopor nº 20 mm.	UNIDADE	280	ME
100	Lâmina para Estilete Estreito, caixa com 10 unidades.	CAIXA	65	ME
101	Lâmina para Estilete Largo, caixa com 10 unidades.	CAIXA	65	ME
102	Lápis Grafite Preto, Material Corpo Madeira, nº 2, com Ponteira, caixa com 144 unidades	CAIXA	70	ME
103	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Preto.	UNIDADE	65	ME
104	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Azul.	UNIDADE	55	ME
105	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Vermelho.	UNIDADE	55	ME
106	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	110	ME
107	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	ME
108	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor vermelho, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	ME
109	Lápis piloto (azul) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	72	ME
110	Lápis piloto (preto) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	72	ME
111	Lápis piloto (vermelho) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	72	ME
112	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numeradas.	UNIDADE	50	ME
113	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 200 folhas numeradas.	UNIDADE	50	ME
114	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 50 folhas numeradas.	UNIDADE	50	ME
115	Livro de ponto c/100 folhas.	UNIDADE	70	ME
116	Livro de protocolo c/100 folhas.	UNIDADE	50	ME
117	Massa para modelar 180 gramas caixa com 12 cores base amido.	CAIXA	290	ME
118	Massa para Biscuit, Natural, em Embalagem de 1 KG, cores variadas.	KG	100	ME
119	Papel Sulfite 40 KG A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	50	ME
120	Papel Sulfite 60 KG A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	50	ME
121	Papel Adesivo A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	50	ME
122	Papel Camurça (cores variadas).	FOLHA	520	ME
123	Papel Contact Transparente, 2mx45cm, Rolo com 2 Metros.	ROLO	50	ME
124	Papel para Convite, tipo casca de ovo, caixa com 25 unidades.	CAIXA	35	ME
125	Papel Celofane diversas cores.	FOLHA	1240	ME
126	Papel Crepom.	FOLHA	1560	ME
127	Papel de Presente.	UNIDADE	200	ME
128	Papel Laminado (cores variadas).	FOLHA	1230	ME
129	Papel Madeira.	FOLHA	1160	ME
130	Papel Manteiga.	FOLHA	100	ME
131	Papel Ofício A4 Branco Resma c/500 folhas.	RESMA	1000	ME
132	Papel Ofício A4 Colorido Resma c/100 folhas.	RESMA	100	ME
133	Papel Sanfonado - Varias Cores	UNIDADE	525	ME
134	Papel Seda diversas cores.	FOLHA	500	ME
135	Pasta Arquivo.	UNIDADE	175	ME
136	Pasta Arquivo Morto Plástico.	UNIDADE	70	ME
137	Pasta Az, lombo largo, cartão.	UNIDADE	50	ME
138	Pasta Catálogo c/50 sacos plásticos, c/colchete.	UNIDADE	10	ME
139	Pasta Classificador cartão duplo.	UNIDADE	20	ME
140	Pasta com elástico, 18mm, cores diversas.	UNIDADE	300	ME
141	Pasta com elástico, 30mm, cores diversas.	UNIDADE	320	ME
142	Pasta com elástico, 40mm, cores diversas.	UNIDADE	270	ME
143	Pasta com elástico, 55mm, cores diversas.	UNIDADE	270	ME
144	Pasta de Papel.	UNIDADE	380	ME
145	Pasta Suspensa Marmorizada.	UNIDADE	500	ME
146	Pen Drive 8GB Formatado.	UNIDADE	40	ME
147	Percevejo caixa com 100 unidades.	CAIXA	25	ME

148	Perfurador de papel, material: metal e plástico, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade de perfuração: 20 folhas 75 g/m2, funcionamento manual; cor: preto; 2 furos. Medindo 15,5X10,5X7CM.	UNIDADE	20	ME
149	Pincel nº 08 em madeira.	UNIDADE	25	ME
150	Pincel nº 10 em madeira.	UNIDADE	25	ME
151	Pincel nº 12 em madeira.	UNIDADE	25	ME
152	Pincel nº 14 em madeira.	UNIDADE	25	ME
153	Pincel nº 16 em madeira.	UNIDADE	25	ME
154	Pistola para cola quente para refil de 15mm.	UNIDADE	25	ME
155	Pistola para cola quente para refil de 7mm.	UNIDADE	45	ME
156	Prancheta em Eucatex, tamanho ofício.	UNIDADE	30	ME
157	Post It Nota Adesiva Pop 51mm X 3.	UNIDADE	50	ME
158	Quadro Branco Standard Moldura em Alumínio 120 x 90cm.	UNIDADE	35	ME
159	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 40 ml Cor Azul.	UNIDADE	100	ME
160	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 200ml Cor Azul.	UNIDADE	50	ME
161	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 500 ml Cor Azul.	UNIDADE	10	ME
162	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 1 litro Cor Azul.	UNIDADE	10	ME
163	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento.	UNIDADE	550	ME
164	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 50 cm de comprimento.	UNIDADE	500	ME
165	Suporte para Fita Adesiva (durex).	UNIDADE	40	ME
166	Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo em plástico e lâmina em aço.	UNIDADE	360	ME
167	Tesoura de 21cm. Cabo em plástico e lâmina de aço inoxidável e afiada	UNIDADE	55	ME
168	Tinta guache cores variadas, Caixa c/12 unidades de 15ml.	CAIXA	520	ME
169	Tinta Revelo Dimensional com Glitter, Tipo Cola Jeans, caixa com 6 unidades de 20ml.	CAIXA	210	ME
170	Tinta p/Tecido Cores Diversas.	UNIDADE	300	ME
171	Tinta para carimbo; Cor: azul; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml.	UNIDADE	70	ME
172	Tinta para Cartucho, contendo 1 litro.	UNIDADE	20	ME
173	Tinta para Impressora Colorida EPSON L555 de 70ml.	UNIDADE	80	ME
174	Tinta para Pintura a Dedo, caixa contendo 6 cores com 30 ml.	CAIXA	210	ME
175	Toner para Impressora BROTHER DCP7065DN.	UNIDADE	10	ME
176	Toner para Impressora HP Laser Jet M1132 MFP 10.	UNIDADE	10	ME
177	Toner para Impressora HP LaserJet P1102w, 85A.	UNIDADE	80	ME
178	TNT tecido cores variadas.	METRO	2500	ME
179	Transferidor de 180° em Acrílico.	UNIDADE	20	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



MARYSÁVIO DA SILVA LIMA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alfinete para mural com cabeça, Caixa c/100 unidades.		CAIXA	10		
2	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.		UNIDADE	50		
3	Almofada para Carimbo; material da caixa: Plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: vermelha; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.		UNIDADE	10		
4	Apagador p/ Quadro Branco.		UNIDADE	100		
5	Apontador para Lápis, Confeccionado em Plástico, com 01 (um) Furo, Lamina em Aço Inox.		UNIDADE	1070		
6	Bastão ou Refil de cola quente fina, 7mm.		UNIDADE	710		
7	Bastão ou Refil de cola quente grossa, 15 mm.		UNIDADE	600		
8	Bola de Isopor.		UNIDADE	100		
9	Borracha branca av/40.		UNIDADE	1200		
10	Borracha duas cores tinta.		UNIDADE	1050		
11	Borracha ponteira, Caixa c/50 unidades.		CAIXA	200		
12	Caderno 10x1 capa Flexível Espiral.		UNIDADE	400		
13	Caderno 10x1 capa Espiral.		UNIDADE	900		
14	Caderno 1x1 capa Dura.		UNIDADE	400		
15	Caderno Brochura 96 Folhas.		UNIDADE	500		
16	Caderno Brochura 48 Folhas.		UNIDADE	500		
17	Caixa Arquivo morto Polionda.		UNIDADE	180		
18	Calculadora Média.		UNIDADE	70		
19	Caneta Esferográfica AZUL, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.		CAIXA	70		
20	Caneta Esferográfica PRETA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.		CAIXA	50		
21	Caneta Esferográfica VERMELHA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar		CAIXA	10		

	Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades.				
22	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Amarela.		UNIDADE	80	
23	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Rosa.		UNIDADE	24	
24	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Laranja.		UNIDADE	24	
25	Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Fluorescente, Cor Verde Limão.		UNIDADE	24	
26	Caneta para escrita em CD, Caixa c/12 unidades.		CAIXA	10	
27	Capa para encadernação A4 (frente incolor).		UNIDADE	2300	
28	Capa para encadernação A4 (verso preto).		UNIDADE	2300	
29	Cartela para Bingo com 100 Folhas.		UNIDADE	30	
30	Cartolina comum cores variadas.		UNIDADE	1150	
31	Cartolina Dupla Face.		FOLHA	1050	
32	Cartolina Laminada cores variadas.		UNIDADE	1130	
33	Cartolina Guache cores variadas.		UNIDADE	1180	
34	Cartucho de tinta para impressora HP N° 122 Preto.		UNIDADE	20	
35	Cartucho de tinta para impressora HP N° 122 Colorido.		UNIDADE	20	
36	Cartucho de tinta para impressora HP N° 21 Preto.		UNIDADE	20	
37	Cartucho de tinta para impressora HP N° 22 Colorido.		UNIDADE	20	
38	Cartucho de tinta para impressora HP N° 60 Preto.		UNIDADE	23	
39	Cartucho de tinta para impressora HP N° 60 Colorido.		UNIDADE	23	
40	Cartucho de tinta para impressora HP N° 662 Preto.		UNIDADE	20	
41	Cartucho de tinta para impressora HP N° 662 Colorido.		UNIDADE	20	
42	Cartucho de tinta para impressora HP N° 950.		UNIDADE	70	
43	Cartucho de tinta para impressora HP N° 951 Color.		UNIDADE	50	
44	CD'S Gravável.		UNIDADE	170	
45	Clips Niquelado para papéis nº 2/0, caixa com 100 unidades.		CAIXA	55	
46	Clips Niquelado para papéis nº 4/0, caixa com 50 unidades.		CAIXA	55	
47	Clips Niquelado para papéis nº 6/0, caixa com 25 unidades.		CAIXA	65	
48	Cola Branca 500 gramas.		TAMBOR	70	
49	Cola branca 90 gramas. Caixa c/ 12 unidades.		CAIXA	120	
50	Cola Colorida, atóxica, solúvel em água, para aplicação em papel e similares. Caixa com 6 cores diferentes.		CAIXA	110	
51	Cola com Glitter cores variadas Caixa c/6 tubos c/25 gramas.		CAIXA	110	
52	Cola de Contato para colar materiais flexíveis e porosos (cola para E.V.A), embalagem com 90 gramas.		UNIDADE	150	
53	Cola de Isopor 450 gramas.		TAMBOR	60	
54	Cola de Isopor 90 gramas. Caixa c/12 unidades.		CAIXA	110	
55	Cola Dimensional sem Glitter, Tubo com 35 Gramas.		UNIDADE	100	
56	Coleção de Madeira Caixa c/12 cores.		CAIXA	440	
57	Coleção Hidrocor Caixa c/12 cores.		CAIXA	280	
58	Compasso Grande.		UNIDADE	50	
59	Corretivo líquido à base de água, 18ml.		UNIDADE	210	
60	Crepom Metalizado diversas cores.		UNIDADE	550	
61	Durex 12x30.		ROLO	120	
62	Durex 12x40.		ROLO	150	
63	Durex colorido 12x10.		ROLO	110	
64	DVD's Gravável.		UNIDADE	190	
65	Envelope 200x280 Branco.		UNIDADE	600	
66	Envelope 185x248 Amarelo.		UNIDADE	1000	
67	Envelope 240x340 Amarelo.		UNIDADE	700	
68	Envelope 260x360 Amarelo.		UNIDADE	600	

69	Escarcela Comum.		UNIDADE	450		
70	Escarcela Plástica (classificador médio)		UNIDADE	450		
71	Espiral 7mm.		PACOTE	100		
72	Espiral 25mm.		PACOTE	100		
73	Espiral 33mm.		PACOTE	100		
74	Espiral 50mm.		PACOTE	100		
75	Estilete; tipo: estreito; material do corpo: plástico; Com lâmina descartável.		UNIDADE	170		
76	Estilete; tipo: largo; material do corpo: plástico; comprimento: 150 mm; medidas da lâmina: 18 mm x 100 mm, com mãmima descartável.		UNIDADE	170		
77	EVA emborrachado com Brilho.		FOLHA	550		
78	EVA emborrachado Estampados cores variadas.		FOLHA	500		
79	EVA emborrachado cores variadas.		FOLHA	610		
80	Extrator de Grampos, em Aço Niquelado, Tipo Espátula, medindo 150 mm de comprimento por 15 mm de largura.		UNIDADE	90		
81	Ficha de Pauta 6x9, pacote com 100 fichas.		PACOTE	50		
82	Fita Adesiva Larga 50mm x 40m.		ROLO	260		
83	Fita Adesiva Larga Transparente 50mm x 40m.		ROLO	270		
84	Fita Adesiva Tipo Banana.		ROLO	50		
85	Fita Crepe 19mm x 50m.		ROLO	160		
86	Fita Crepe Larga 50mm x 40m.		ROLO	160		
87	Fita Decorativa.		UNIDADE	110		
88	Fita Decorativa de Tecido.		UNIDADE	60		
89	Fita Dupla Face 16mm x 30m.		ROLO	300		
90	Forma de Letras e Números 15mm, pacote com jogo completo.		PACOTE	30		
91	Giz de Cera, Caixa c/12 cores.		CAIXA	350		
92	Glitter cores variadas Caixa c/12 unidades.		CAIXA	70		
93	Grampeador Médio para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.		UNIDADE	40		
94	Grampeador Pequeno para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.		UNIDADE	30		
95	Grampo para grampeador em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.		CAIXA	80		
96	Grampos trilho, aço, Caixa com 50 jogos.		CAIXA	30		
97	Grampos trilho, plástico, Caixa com 50 jogos.		CAIXA	30		
98	Isopor nº 10 mm.		UNIDADE	230		
99	Isopor nº 20 mm.		UNIDADE	280		
100	Lãmima para Estilete Estreito, caixa com 10 unidades.		CAIXA	65		
101	Lãmima para Estilete Largo, caixa com 10 unidades.		CAIXA	65		
102	Lápis Grafite Preto, Material Corpo Madeira, nº 2, com Ponteira, caixa com 144 unidades		CAIXA	70		
103	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Preto.		UNIDADE	65		
104	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Azul.		UNIDADE	55		
105	Lápis ou Caneta para retroprojektor; cor da carga: Vermelho.		UNIDADE	55		
106	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.		CAIXA	110		
107	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.		CAIXA	100		
108	Lápis ou Caneta, tipo pincel para quadro branco, cor vermelho, corpo de plástico, ponta		CAIXA	100		

	redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. Caixa com 12 unidades.				
109	Lápis piloto (azul) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	72		
110	Lápis piloto (preto) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	72		
111	Lápis piloto (vermelho) Caixa c/12 unidades.	CAIXA	72		
112	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numeradas.	UNIDADE	50		
113	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 200 folhas numeradas.	UNIDADE	50		
114	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 50 folhas numeradas.	UNIDADE	50		
115	Livro de ponto c/100 folhas.	UNIDADE	70		
116	Livro de protocolo c/100 folhas.	UNIDADE	50		
117	Massa para modelar 180 gramas caixa com 12 cores base amido.	CAIXA	290		
118	Massa para Biscuit, Natural, em Embalagem de 1 KG, cores variadas.	KG	100		
119	Papel Sulfite 40 KG A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	50		
120	Papel Sulfite 60 KG A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	50		
121	Papel Adesivo A4 pacote com 50 Folhas.	PACOTE	50		
122	Papel Camurça (cores variadas).	FOLHA	520		
123	Papel Contact Transparente, 2mx45cm, Rolo com 2 Metros.	ROLO	50		
124	Papel para Convite, tipo casca de ovo, caixa com 25 unidades.	CAIXA	35		
125	Papel Celofane diversas cores.	FOLHA	1240		
126	Papel Crepom.	FOLHA	1560		
127	Papel de Presente.	UNIDADE	200		
128	Papel Laminado (cores variadas).	FOLHA	1230		
129	Papel Madeira.	FOLHA	1160		
130	Papel Manteiga.	FOLHA	100		
131	Papel Ofício A4 Branco Resma c/500 folhas.	RESMA	1000		
132	Papel Ofício A4 Colorido Resma c/100 folhas.	RESMA	100		
133	Papel Sanfonado - Varias Cores	UNIDADE	525		
134	Papel Seda diversas cores.	FOLHA	500		
135	Pasta Arquivo.	UNIDADE	175		
136	Pasta Arquivo Morto Plástico.	UNIDADE	70		
137	Pasta Az, lombo largo, cartão.	UNIDADE	50		
138	Pasta Catálogo c/50 sacos plásticos, c/colchete.	UNIDADE	10		
139	Pasta Classificador cartão duplo.	UNIDADE	20		
140	Pasta com elástico, 18mm, cores diversas.	UNIDADE	300		
141	Pasta com elástico, 30mm, cores diversas.	UNIDADE	320		
142	Pasta com elástico, 40mm, cores diversas.	UNIDADE	270		
143	Pasta com elástico, 55mm, cores diversas.	UNIDADE	270		
144	Pasta de Papel.	UNIDADE	380		
145	Pasta Suspensa Marmorizada.	UNIDADE	500		
146	Pen Drive 8GB Formatado.	UNIDADE	40		
147	Percevejo caixa com 100 unidades.	CAIXA	25		
148	Perfurador de papel, material: metal e plástico, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade de perfuração: 20 folhas 75 g/m2, funcionamento manual; cor: preto; 2 furos. Medindo 15,5X10,5X7CM.	UNIDADE	20		
149	Pincel nº 08 em madeira.	UNIDADE	25		
150	Pincel nº 10 em madeira.	UNIDADE	25		
151	Pincel nº 12 em madeira.	UNIDADE	25		
152	Pincel nº 14 em madeira.	UNIDADE	25		
153	Pincel nº 16 em madeira.	UNIDADE	25		
154	Pistola para cola quente para refil de 15mm.	UNIDADE	25		
155	Pistola para cola quente para refil de 7mm.	UNIDADE	45		
156	Prancheta em Eucatex, tamanho ofício.	UNIDADE	30		
157	Post It Nota Adesiva Pop 51mm X 3.	UNIDADE	50		
158	Quadro Branco Standard Moldura em Alumínio 120 x 90cm.	UNIDADE	35		
159	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 40 ml Cor Azul.	UNIDADE	100		
160	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 200ml Cor Azul.	UNIDADE	50		

161	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 500 ml Cor Azul.		UNIDADE	10		
162	Reabastecedor para Pincel para Quadro Branco 1 litro Cor Azul.		UNIDADE	10		
163	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento.		UNIDADE	550		
164	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 50 cm de comprimento.		UNIDADE	500		
165	Suporte para Fita Adesiva (durex).		UNIDADE	40		
166	Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo em plástico e lâmina em aço.		UNIDADE	360		
167	Tesoura de 21cm. Cabo em plástico e lâmina de aço inoxidável e afiada		UNIDADE	55		
168	Tinta guache cores variadas, Caixa c/12 unidades de 15ml.		CAIXA	520		
169	Tinta Revelo Dimensional com Glitter, Tipo Cola Jeans, caixa com 6 unidades de 20ml.		CAIXA	210		
170	Tinta p/Tecido Cores Diversas.		UNIDADE	300		
171	Tinta para carimbo; Cor: azul; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml.		UNIDADE	70		
172	Tinta para Cartucho, contendo 1 litro.		UNIDADE	20		
173	Tinta para Impressora Colorida EPSON L555 de 70ml.		UNIDADE	80		
174	Tinta para Pintura a Dedo, caixa contendo 6 cores com 30 ml.		CAIXA	210		
175	Toner para Impressora BROTHER DCP7065DN.		UNIDADE	10		
176	Toner para Impressora HP Laser Jet M1132 MFP 10.		UNIDADE	10		
177	Toner para Impressora HP LaserJet P1102w, 85A.		UNIDADE	80		
178	TNT tecido cores variadas.		METRO	2500		
179	Transferidor de 180° em Acrílico.		UNIDADE	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir maiores de quatorze anos na condição de menor aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00019/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00019/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00019/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00019/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada no Sítio Baixio, zona rural - Riachão - PB, CPF nº 013.088.854-07, Carteira de Identidade nº 2.627.161 2º VIA SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2007, de 07 de Agosto de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Orçamento de 2021 - Recursos Próprios do Município/Recursos Federais: 02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002; 02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência - 04.122.1002.2003; 02.040 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: 04.123.1002.2008; 02.050 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural: 15.452.1002.2041/20.606.2009.2011; 02.060 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Fundeb40%/MDE/PDDE/EJA - 12.361.2008.2015/12.361.2008.2016/12.361.2008.2018/12.366.2006.2024/13.392.2017.2026/27.812.2015.2045; 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde Saneamento/FMS - 10.301.2005.2027; 02.080 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS/SCFV/CCI/CRAS/IGD SUAS/IGD Bolsa Família: 08.244.2014.2039/08.244.2014.2075/08.244.2014.2076/08.244.2014.2077/08.244.2014.2078/08.244.2014.2079/08.243.2014.2087; 02.100 - Procuradoria Geral do Município: 02.062.1003.2043; 02.120 - Secretaria Municipal de Articulação Política e Representação Institucional: 04.122.1003.2046. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Até 90 (noventa) dias após a liquidação da nota fiscal apresentada ao setor competente da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

.....

PELO CONTRATADO

CPF:

.....